



**TERMO ADITIVO Nº 14/19 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 32/04
CELEBRADO ENTRE A CLIN –
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO
LADO, COMO LOCADORES, OS SRS.
JOSÉ LUIZ DO PRADO EBERARD E
CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES
ESBERARD NA FORMA ABAIXO:**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, **CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES EBERARD**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora a carteira de identidade nº 47.384, expedida pela OAB, inscrita no CPF/MF sob nº 051.896.577-52 e **JOSÉ LUIZ DO PRADO EBERARD**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº 47883, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF 101.667.697-20, regularmente representado por seu Procurador sr. **CARLO JOSÉ NUNES EBERARD**, administrador, portador da carteira de identidade nº 11036808-1, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.445.707-00, doravante denominada **LOCADOR**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.466/18, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do Prazo – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente às fls. 11 do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE - As partes acordaram em manter o valor contratual atual, sem reajuste, com o compromisso de que o mesmo será concedido no próximo termo aditivo a ser celebrado, nos termos da cláusula sétima do contrato, sendo mantido o valor atual em caso de deflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO - Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 50.856,96 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta seis reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 4.238,08 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – A cláusula quarta do contrato passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado na tesouraria da **CLIN**, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.00
FONTE DE RECURSO: 203
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191
NOTA DE EMPENHO: 0024/19

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA – SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 02 de março de 2019.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA

Diretor Presidente - CLIN
Locatária

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO

Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN
Locatária

CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD

Locador



Atribuna

Termo Aditivo nº 14/19 ao Contrato de nº 32/04, celebrado entre a CLIN-Companhia

Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária e de outro lado, como Locador, OS SRS. JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD E CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES; Objeto: prorrogação de prazo – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses. Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 50.856,96 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta seis reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 4.238,08 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e oito centavos). Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91, Processo Administrativo nº 520/001.466/18.